

PARECER Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2010, do Senador Flexa Ribeiro, que autoriza a filiação do Senado Federal à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (Astral), e dá outras providências.

RELATOR: Senador EDUARDO AZEREDO

RELATOR AD HOC: SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 67, de 2010, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, autoriza a filiação do Senado Federal à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas, e dá outras providências.

A matéria foi distribuída, no uso da competência conferida ao Presidente desta Casa, conforme dispõe o art. 48, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) para que se manifeste quanto aos aspectos de que trata o art. 104-C do Risf, e à Comissão Diretora, em atendimento ao que preceitua o art. 98, IV, do mesmo Regimento.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Uma das grandes conquistas no que se refere à democratização dos espaços televisivos no País, foi, por certo, a introdução do conceito dos chamados “canais de acesso público” na legislação que normatiza a TV a Cabo.

Com base nesse princípio, estabelecido pela Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, foi possível ao Legislativo Federal aperfeiçoar seu sistema de comunicação, criando a TV Senado e a TV Câmara, veículos fundamentais de aproximação do Parlamento com a sociedade. Paulatinamente, também as assembleias estaduais e câmaras municipais foram instalando suas emissoras. O País conta hoje com 81 canais de TV do Poder Legislativo, sendo 55 municipais, 24 estaduais, além dos dois federais.

A necessidade de maior aproximação entre as Casas Legislativas que reuniam alguma experiência em televisão e aquelas que ainda planejavam

a criação de suas emissoras fez nascer a Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (ASTRAL). Além do intercâmbio técnico, a entidade tem como objetivo a promoção do debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumento de transparência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania.

Em que pese seu protagonismo no campo da comunicação legislativa, o Senado Federal, ao contrário da Câmara dos Deputados, não participa oficialmente da Astral, dependente que está de um instrumento legal que autorize sua filiação à entidade, bem como permita o pagamento da anuidade correspondente.

Compartilhamos do entendimento do autor do PRS nº 67, de 2010, nobre Senador Flexa Ribeiro, de que

“(...) a participação oficial do Senado Federal nessa associação é de fundamental importância, não só para os meios de comunicação desta Casa, mas, também para o fortalecimento da iniciativa brasileira de televisão e rádio legislativas. Nossas emissoras, TV e Rádio Senado, podem oferecer considerável aporte técnico e de conteúdo aos associados e a sociedade brasileira”.

Por essas razões, consideramos que a proposta merece a melhor acolhida desta Comissão. Iniciativas como essa significam o engajamento do Senado Federal nas ações que visam ao fortalecimento da comunicação pública no País.

Cumpramos destacar que, quanto aos aspectos constitucionais e legais que regem a matéria, inexistem óbices que impugnem a tramitação da medida em exame.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 67, de 2010.

Sala da Comissão, 15/12/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO, Presidente

RELATOR AD HOC: SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI, Relator